



Aqui está!

Prefeitura Municipal de Itapissuma  
PUBLICADO  
Em 09/02/2022  
Funcionário  
Matrícula

## DECRETO Nº 004/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Organica do Município;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 0056/2021 que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do município de Itapissuma;

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Estado de Pernambuco, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um declínio na curva de transmissão do vírus da Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

### **DECRETA**

Art. 1º. A suspensão das festividades carnavalescas no âmbito do município de Itapissuma, bem como, qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas.



Art. 2º. No período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, encontra-se proibida à realização de qualquer tipo de evento cultural, realização de shows, festas, bailes, eventos de carnaval, independentemente do número de participantes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes e vias públicas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapissuma, 09 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
**Prefeito**